



**ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1409190123-TP**

Às 15h00min do dia primeiro de novembro de 2023, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação no Município de Quixeramobim, sito a Rua Monsenhor Salviano Pinto, Nº 707, Centro, CEP: 63.800-000, o Presidente José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto, e seus membros Miguel Miranda Costa Benicio e Marcella de Mattos Porto, para a realização da Sessão de julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº **1409190123-TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE (02) DUAS ESCOLAS, CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA E UM REFEITÓRIO NA ESCOLA E.E.F. MARIA VIDAL PIMENTA LIMA E CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA NA E.E.F. PADRE JOSE VAN ESCH AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 151/2023 DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O Presidente deu início a sessão constando o recebimento do Parecer Técnico realizado pela Comissão de Engenharia do município. Após análise dos documentos de habilitação, e conforme Parecer Técnico, o Presidente declarou **HABILITADA** as empresas:

CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;  
CONSTRUTORA MORAIS LTDA; ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;  
CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA; NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA;  
R M CLEMENTE CANDIDO; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA;  
AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES LTDA;  
APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;  
WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; e G A RABELO JUNIOR.

E declarou **INABILITADAS** as empresas:

ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 e 4.4.3.4.1 item "e"; T C S DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - não atendeu o subitem 4.4.3.4.1 item "e"; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - não atendeu os subitens



4.4.2.1.1 e 4.4.3.4.1, itens "b" "e"; LEXON SERVICOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 itens "c" "e" e 4.4.3.4.1 itens "a" "c" "d" "e" "f"; P M G CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 e 4.4.3.4.1 item "e"; KARLOS BRUNO FIGUEREDO - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 e 4.4.3.4.1 item "b"; MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 e 4.4.3.4.1 item "b"; TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS - não atendeu o subitem 4.4.3.4.1 itens "a" "b" "c" "d" "e" "f"; e W U CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - não atendeu o subitem 4.4.3.4.1, item "b".

Em seguida, o Presidente solicitou que fosse feito o extrato de julgamento e em seguida fosse publicado o resultado, informou que a partir da data de publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal N° 8.666/93 e declarou encerrada a sessão às 16hs00min, mandando lavrar a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
<b>PRESIDENTE:</b>	JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO	
<b>MEMBRO:</b>	MIGUEL MIRANDA COSTA BENICIO	
<b>MEMBRO:</b>	MARCELLA DE MATTOS PORTO	